Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 032/2023.

"INSTITUI O PROGRAMA DE FRUTICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para que o Executivo institua o Programa de Fruticultura objetivando estimular o plantio, com fins comerciais ou de consumo, de variedades frutíferas a fim de servir de fonte de geração de emprego e renda.

A exposição de motivos traz as justificativas de que o Executivo participará com um subsídio na aquisição e transporte de 1.000 mudas anuais por beneficiário até as propriedades.

Em que pese a matéria não indicar a rubrica orçamentária existente na lei orçamentária, a matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

"Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Assim sendo, incumbe a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.
Entre Rios do Sul, 05 de junho de 2023.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico